

LEI COMPLEMENTAR N° 062/2021

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 061/2020 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O texto dos incisos III e IV do art. 36 da Lei Complementar Municipal n° 061/2020, de 24 de Agosto de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 36** - *A receita do FELIZ PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:*

*III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2° da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 19,90% (Dezenove inteiros e noventa centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

*IV - a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, é composta uma alíquota à razão de 14%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e 5,90%, relativa ao custo suplementar para recuperação do passivo atuarial e financeiro, nos termos dos incisos I e II, até 2022, à contar da publicação desta lei, incluído o percentual de todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações;*

**Art. 2º** - Fica equacionado o déficit estabelecido pela Reavaliação Atuarial Nº 1.499 de 26 de Junho de 2020, o qual será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(30.321.183,39)					
1	2020	(31.365.473,49)	(1.044.290,10)	1.782.885,58	738.595,49	5,60%	13.189.205,13
2	2021	(32.422.417,90)	(1.056.944,41)	1.844.289,84	787.345,43	5,90%	13.344.837,75
3	2022	(33.532.219,97)	(1.109.802,07)	1.906.438,17	796.636,10	5,90%	13.502.306,84
4	2023	(34.163.162,22)	(630.942,25)	1.971.694,53	1.340.752,28	9,81%	13.661.634,06
5	2024	(34.143.074,28)	20.087,94	2.008.793,94	2.028.881,88	14,68%	13.822.841,34
6	2025	(34.089.595,18)	53.479,10	2.007.612,77	2.061.091,86	14,74%	13.985.950,87
7	2026	(34.000.250,17)	89.345,01	2.004.468,20	2.093.813,21	14,80%	14.150.985,09
8	2027	(33.872.410,86)	127.839,32	1.999.214,71	2.127.054,03	14,86%	14.317.966,71
9	2028	(33.703.286,05)	169.124,81	1.991.697,76	2.160.822,57	14,92%	14.486.918,72
10	2029	(33.489.912,05)	213.373,99	1.981.753,22	2.195.127,21	14,98%	14.657.864,36
11	2030	(33.229.142,42)	260.769,63	1.969.206,83	2.229.976,46	15,04%	14.830.827,16
12	2031	(32.917.637,02)	311.505,40	1.953.873,57	2.265.378,97	15,10%	15.005.830,92

13	2032	(32.551.850,55)	365.786,47	1.935.557,06	2.301.343,52	15,16%	15.182.899,73
14	2033	(32.128.020,33)	423.830,23	1.914.048,81	2.337.879,04	15,22%	15.362.057,94
15	2034	(31.642.153,34)	485.866,99	1.889.127,60	2.374.994,58	15,28%	15.543.330,23
16	2035	(31.090.012,60)	552.140,74	1.860.558,62	2.412.699,36	15,34%	15.726.741,52
17	2036	(30.467.102,61)	622.909,99	1.828.092,74	2.451.002,73	15,40%	15.912.317,07
18	2037	(29.768.654,04)	698.448,56	1.791.465,63	2.489.914,20	15,47%	16.100.082,42
19	2038	(28.989.607,49)	779.046,55	1.750.396,86	2.529.443,41	15,53%	16.290.063,39
20	2039	(28.124.596,24)	865.011,26	1.704.588,92	2.569.600,18	15,59%	16.482.286,14
21	2040	(27.167.928,03)	956.668,20	1.653.726,26	2.610.394,46	15,65%	16.676.777,11
22	2041	(26.113.565,82)	1.054.362,22	1.597.474,17	2.651.836,39	15,72%	16.873.563,08
23	2042	(24.955.107,25)	1.158.458,56	1.535.477,67	2.693.936,23	15,78%	17.072.671,13
24	2043	(23.685.763,12)	1.269.344,14	1.467.360,31	2.736.704,44	15,84%	17.274.128,65
25	2044	(22.298.334,35)	1.387.428,76	1.392.722,87	2.780.151,63	15,91%	17.477.963,36
26	2045	(20.785.187,84)	1.513.146,52	1.311.142,06	2.824.288,58	15,97%	17.684.203,33
27	2046	(19.138.230,65)	1.646.957,18	1.222.169,04	2.869.126,23	16,04%	17.892.876,93
28	2047	(17.348.882,91)	1.789.347,75	1.125.327,96	2.914.675,71	16,10%	18.104.012,88
29	2048	(15.408.048,90)	1.940.834,01	1.020.114,32	2.960.948,32	16,16%	18.317.640,23
30	2049	(13.306.086,63)	2.101.962,27	905.993,28	3.007.955,55	16,23%	18.533.788,39
31	2050	(11.032.775,48)	2.273.311,15	782.397,89	3.055.709,04	16,29%	18.752.487,09
32	2051	(8.577.282,02)	2.455.493,47	648.727,20	3.104.220,66	16,36%	18.973.766,44
33	2052	(5.928.123,76)	2.649.158,26	504.344,18	3.153.502,44	16,43%	19.197.656,88
34	2053	(3.073.130,83)	2.854.992,93	348.573,68	3.203.566,60	16,49%	19.424.189,23
35	2054	594,65	3.073.725,48	180.700,09	3.254.425,57	16,56%	19.653.394,66

\* Custo Suplementar